



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 142/2022 – Protocolo nº 1075/22**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 732.505,08.”**

RELATOR: **Ver. Celso Duarte**

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 732.505,08”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alocar verbas em rubricas do Gabinete do Prefeito, do FUNDEB e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Em relação aos valores destinados ao Gabinete do Prefeito, os mesmos serão remetidos para Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (4996), Fonte de Recurso: 1137 Defesa Civil, valores destinados a devolução de saldo de rendimentos de Convênio recebido para apoio à famílias afetadas pela estiagem de 2021.

A verba que será destinada ao FUNDEB, será incluída na Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (4993), Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB, valor para atender as despesas indenizatórias, conforme relatório da Comissão de Sindicância instaurada nos termos da Portaria n.º 566/2020, e, posteriormente, alterada pela Portaria n.º 259/2021, acrescida do Relatório Contábil Financeiro expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, através da C.I. n.º 627/2022 – ÁVATO TECNOLOGIA. Cabe referir que o presente projeto está devidamente instruído com cópia da ata do Conselho Municipal que autorizou a presente suplementação, bem como cópia do processo administrativo.

Por fim, os valores destinados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico serão destinados à Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (4992), Fonte de Recurso: 1127 Estruturação ACLAN Convênio n.º 813283/2014 MTE, valor destinado a devolução de saldo de Convênio que retornou para conta bancária após prestação de contas.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2022.

Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:

Contrário: